



**LEI N. 4.782, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Denomina “Taciano de Alvarenga Martins” a avenida que especifica.**

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Taciano de Alvarenga Martins” a Avenida Um do Bairro Jardim Buritis, neste município.

Parágrafo único. A referida avenida atravessa o bairro pelo meio, bifurcando-se com as ruas Oito, Três e Seis.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., ao Google Mapas e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de fevereiro de 2015.

*167º Ano da Emancipação Política do Município  
“Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate”*

**DAMON LÁZARO DE SENA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTAQUIO DO ESPÍRITO SANTO  
CHEFE DE GABINETE**

# **DIÁRIO DE ITABIRA**

Segunda - feira, 2 de março de 2015.

**LEI N. 4.782, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

## **LEI N. 4.782, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Denomina "Taciano de Alvarenga Martins" a avenida que especifica. A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Taciano de Alvarenga Martins" a Avenida Um do Bairro Jardim Buritis, neste município.

Parágrafo único. A referida avenida atravessa o bairro pelo meio, bifurcando-se com as ruas Oito, Três e Seis.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., ao Google Mapas e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira,  
26 de fevereiro de 2015.

167º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate"

**Damon Lázaro de Sena**

Prefeito Municipal

**Jadir Eustáquio do Espírito**

**Santo**

Chefe de Gabinete